

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO

**DATA:** 26/04/2021

### MEIO DE CONTATO:

( ) WhatsApp ( ) Facebook ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Instagram ( X ) E-Ouv

### DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO:

A Constituição Federal, no seu artigo 38, inciso III, afirma ser possível acumular o mandato de Vereador com outro cargo, função ou emprego público, desde que haja compatibilidade de horários, a ser aferida, corretamente pelo órgão administrativo competente. Como se dá o cumprimento deste dispositivo pelos vereadores de Uruguaiana? Em especial os médicos que desenvolvem atividades no Hospital da Santa Casa, sendo que esta está sob administração da Prefeitura Municipal.

### RESPOSTA:

Bom dia. Em decorrência do objeto do questionamento ser referente a procedimentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos, foi requerido a este que informasse qual procedimento é realizado por essa Casa legislativa.

Quando da posse do vereador este apresenta diversos documentos pessoais, dentre estes ele declara se tem outro vínculo remuneratório. Segundo Regimento interno da Câmara Municipal de Uruguaiana (artigo 28) são obrigações e deveres dos vereadores: comparecer nos dias designados,( terças e quintas) as reuniões ordinárias.

No dia da sessão há ata de presença dos vereadores, nos quais os que não comparecerem, devem apresentar justificativa ou será descontado o valor referente ao dia.

Também, os que fazem parte de alguma comissão devem estar presente nos dias de convocação para suas reuniões. Assim, como todos os vereadores estão sempre presentes as sessões e cumprindo suas funções, há a presunção que se exercem outra função essa é compatível com o exercício do cargo de vereador. É importante salientar que todas as atas de presença estão a disposição de todos para a ciência em nosso site, através do SAPL- Sistema

de apoio ao processo legislativo.

A ouvidoria da Câmara Municipal de Uruguaiana está sempre a disposição para sanar dúvidas, receber elogios, denúncias, sugestões, solicitações.

Data: 28/04/2021